

# Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 067/10

Processo: 294/10

ANTE Projeto: 085/2010

Decreto: -

Resolução: -

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a incluir  
programa, ações, objetivos e meta no plano  
plurianual - PPA 2010/2013 - fase municipal nº  
979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I."

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 02/08/10

## COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. Favorável DATA: 12/08/2010

FINANÇAS O.F. - DATA: / /

URBANISMO I.M. - DATA: / /

EDUC. C.S.A.T.M.A. - DATA: / /

OBS.: Expedido o parecer em 07/09/2010

Termino do pros em 30/08/2010

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA / /

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM / /

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA / /

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 24/08/2010 Abençoado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1113, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº. 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº. 979, de 07 de maio de 2009 – PPA 2010/2013, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação, para execução em 2010:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0051 – MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Meta: Aumento e modernização da frota de máquinas e equipamentos

Unidade: 1 (uma) Motoniveladora

Projeto orçamentário: Aquisição de máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana

Recursos para 2010: R\$ 385.500,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

Fonte de Recurso: Recursos oriundos de operação de crédito

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de setembro de 2010.

  
RUDISNEY GIMENES  
PREFEITO

  
Virginia Mara Pedroso  
Procuradora-Geral

Volnei da Costa  
Secretário de Obras e Urbanismo



**CÂMARA MUNI**

*Est*

Solicitante

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - Of. 125/2010

N.º PROCESSO:

4868/2010

ASSUNTO:

Encaminha Projetos de Lei 074,076,077,078,079,080,081,084,085,086 Encal

DATA ENTRADA:

9/9/2010

4868201099163720810

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2010.

OFÍCIO N.º 125/2010

Exmo.Sr.

*Rudisney Gimenes*

*MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná*

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

**Projeto de Lei n.º 074/2010** – “Altera o nome da Rua Acácia Mimososa, para Rua Nossa Senhora das Graças, no Balneário Pontal do Sul”.

**Projeto de Lei n.º 076/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 287.359,37, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

**Projeto de Lei n.º 077/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I”.

**Projeto de Lei n.º 078/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal n.º 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I”.

**Projeto de Lei n.º 079/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 600.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

**Projeto de Lei n.º 080/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 720.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

**Projeto de Lei n.º 081/2010** – “Autoriza o Município de Pontal do Paraná – Paraná a integrar o Consórcio de Saúde da região do litoral – CISLIPA, e dá outras providências”.

**Projeto de Lei n.º 084/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 385.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

**Projeto de Lei n.º 085/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal n.º 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I”.

**Projeto de Lei n.º 086/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I”.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Nelson Lorençone

**Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento", em  
02 de setembro de 2010.

**Osni Alves de Abreu**  
1º Secretário

  
**Nelson Lorençone**  
Presidente

**Oséias Leal**  
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

**PROJETO DE LEI Nº 085/2010**

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões ordinárias realizadas nos dias 24 e 31 de agosto de 2010, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 e em seu Anexo I".

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal n.º 979, de 07 de maio de 2009 – PPA 2010/2013, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação, para execução em 2010:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0051 – MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Meta: Aumento e modernização da frota de máquinas e equipamentos

Unidade: 1 (uma) Motoniveladora

Projeto orçamentário: Aquisição de máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana

Recursos para 2010: R\$ 385.500,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

Fonte de Recurso: Recursos oriundos de operação de crédito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº067/2010 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 30 de julho de 2010.

Assunto: Encaminha Mensagem nº. 067/10

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 067/10, acompanhada do Projeto de Lei que "Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº. 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I."

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
RUDISNEY GIMENES  
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
PROTOCOLO

Processo nº 294/10  
Data 02.08.2010  
Hora 13:42  
Resp Rudisney Gimenes

Excelentíssimo Senhor  
NELSON LORENÇONE  
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 067/10**

Excelentíssimo Senhor Presidente.  
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº. 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I.”**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, na lei que define o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013 (Lei Municipal nº 979/09), programa de Governo na função Urbanismo.

A meta é a ampliação do patrimônio público através da aquisição de uma motoniveladora através de operação de crédito autorizada por esta Casa de Leis.

Para tanto, é necessário incluir, no PPA 2010/2013, a programação descrita no art. 1º do projeto de lei em anexo.

Conforme estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 979/09: “O PPA - Plano Plurianual de que trata esta Lei, ao longo de sua vigência, poderá ser alterado, por proposta do Poder Executivo, mediante projeto de lei específico..”

Por último esclarecemos que o presente projeto reveste-se de interesse público e ainda a urgência é comprovada, conforme já informado a esta Casa de Leis, devido aos prazos a serem cumpridos para que o Município possa contratar a operação de crédito.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado, em regime de urgência, pela totalidade dos membros desta Casa de Leis, diante do elevado interesse público que o reveste e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 30 de julho de 2010.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
**PREFEITO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI 085/2010

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 e em seu Anexo I.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº. 979, de 07 de maio de 2009 – PPA 2010/2013, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação, para execução em 2010:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0051 – MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Meta: Aumento e modernização da frota de máquinas e equipamentos

Unidade: 1 (uma) Motoniveladora

Projeto orçamentário: Aquisição de máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana

Recursos para 2010: R\$ 385.500,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

Fonte de Recurso: Recursos oriundos de operação de crédito

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 30 de julho de 2010.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
**PREFEITO**

  
**Verginia Mara Pedroso**  
**Procuradora Geral**

  
**Volnei da Costa**  
**Secretário de Obras e Urbanismo**

## **DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA**

**ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997**

### **SESSÕES:**

- 1- **ORDEM DO DIA**
- 2- **MENSAGENS PREFEITURAIS**
- 3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
- 4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
- 5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
- 6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

**DIÁRIO Nº: 121/10**

**HORA: 13:32**

**DATA: 06/08/2010**

**ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**PROJETO DE LEI**

- Projeto de Lei n.º 085/2010, que, Sumula: “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal n.º 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I.”

**Nelson Lorençone**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 85/2010

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA "Autoriza o poder Executivo a Incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013, Lei Municipal n. 979, de 07 de maio de 2009 e em seu anexo I".

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei nº 67/10 Do Poder Executivo

I- Relatório

O Prefeito Municipal propõe através da mensagem nº 68/10 que a Câmara Municipal aprecie o projeto de Lei conforme Sumula acima.

Tem por objetivo Incluir no PPA para 2010/2013 visando adquirir uma moto niveladora através de credito já aprovada pelo legislativo.

II – Análise

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica o Município de Pontal do Paraná e demais leis esparsas o Poder Executivo tem competência para propor o presente projeto de Lei. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei municipal estadual e Federal.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento juridico municipal.

Logo, a presente proposição do Executivo atende a Lei e o interesse da administração local.

Pontal do Sul – Fone (041) 3455-8950 – Pontal do Paraná


**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser apreciado.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
Relator

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

**Parecer da Comissão**

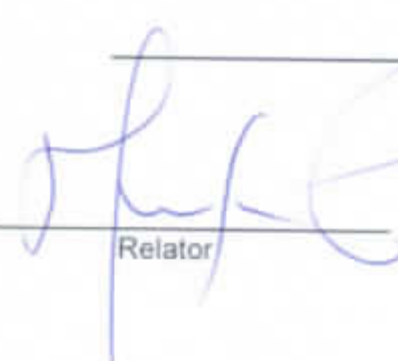
A Comissão de Constituição e Justiça, em sessão de 17 de agosto de 2010 opinaram pela aprovação do Parecer do Relator com relação à Lei em Referência.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do Rosário, vereador José Chaves Honorato e o Vereador Valdevino Simões Périco.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2010.

**É O PARECER.**

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

**COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 104/2010**

Pontal do Paraná, 12 de agosto de 2010.

*Ilmo. Sr.*

*João Carlos do Rosário*

*Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.*

Atendendo o que preceitua o artigo 60, e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramite processual.

- Projeto de Lei n.º 085/2010, que: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal n.º 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I".

**Atenciosamente**

**Alfredo Rizental Junior**

Recb. 12/08/10